



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceara, segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022

Ano VI, Nº 1277

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.873 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022. PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.854 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde no Município de Sobral decorrentes da Covid-19; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Sobral vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos; CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população, DECRETA: Art. 1º De 28 de fevereiro a 07 de março de 2022, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o isolamento social no Município de Sobral permanecerá regido segundo os termos do Decreto Municipal nº 2.865 de 14 de fevereiro de 2022 o qual renovou os termos do Decreto Municipal nº 2.854 de 31 de janeiro de 2022. Art. 2º Os incisos I e V do art. 6º e o § 1º do art. 10. do Decreto Municipal nº 2.854 de 31 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º (omissis) I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até 7 de março de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado; (...) V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que: a) observem, até 6 de março de 2022, o limite de 30% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;" (...) Art. 10. (omissis) §1º Até 7 de março de 2022, os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, permanecerão com a capacidade de ocupação reduzida para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados. Art. 3º A Secretaria da Saúde do Município, concomitantemente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 2.865 de 14 de fevereiro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 28 de fevereiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 270/2022-GABPREF. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE prorrogar a cessão da servidora efetiva MARIA EILANE ARCANJO SALES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9236, com lotação na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 019/2022 - CORREGEDORIA - Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO a apresentação extemporânea do rol de testemunhas pelo acusado; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD; CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 592/STJ - O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021-PAD aberto para apuração dos fatos constantes no Processo nº P048231/2018, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Público-se, Científic-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 28 de fevereiro de 2022. Jéssica Loiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 110/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LUIS EDUARDO LIMA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da Célula de Gerência de Fiscalização, da COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSSOL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P180993/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SMS (SRP) (BB Nº 919686). Aviso de Nova Data da Sessão - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 04/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 28/02/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P170964/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - GCMS (BB Nº 924574). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 15/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de 10 (dez) bicicletas elétricas, novas, zero quilômetro para uso da Guarda Civil Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 28/02/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.